Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Out-2018-08:09-034014-1/1

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI Nº 172/2018

Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I – promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;
II – combater o preconceito;
III – informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;
IV – capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 3º Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo instituir em nosso município o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, que será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual promoverá atividades direcionadas à atenção necessária às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

O autismo, também chamado de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição neurológica que pode afetar a maneira como um indivíduo se socializa, se comunica e como este se comporta e se desenvolve. É definido como um vasto Espectro dividido em três graus: leve, moderado e severo. Entre os dois extremos, existe uma grande escala de diferentes tipos. Ainda que assuste muita gente, o autista não é alguém para ser temido, tampouco desprezado.

O autista é, antes de mais nada, um ser humano e, como tal, deseja as mesmas coisas que todo ser humano almeja: ser feliz e ser aceito. Independente do diagnóstico (autismo severo, moderado ou leve), todo autista tem o direito de ser feliz. Para que isso seja possível é importante que a família se una a profissionais que entendam a necessidade da criança se sentir bem, em primeiro lugar.

Em face disso, o presente projeto pretende transmitir informações sobre os direitos dos autistas, promover a interação dos familiares dos autistas com a sociedade e combater o preconceito. Desse modo, diante do exposto e certo da importância do tema é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

Câmara Mun. de Pato
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2018.

Pato Branco, 3/10/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data 08/10/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 508/2018

Requerem à Secretaria Municipal de Educação para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 172/2018.

Os Vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação , **Rodrigo José Correia – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt - PSDB** e **Moacir Gregolin – MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** no uso de suas atribuições legais e regimentais requerem seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 172/2018 o qual institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A referida manifestação é de suma importância para que na sequência a Comissão de Justiça e Redação possa exarar seu parecer relativo a matéria.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 8 de outubro de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-05-Nov-2018-10:45-034558-1/2

Ofício nº 88/2018/APM

Pato Branco, 1º de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo o Parecer da Secretaria de Educação e Cultura, referente ao Projeto de Lei nº 172/2018, que Institui' o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Memorando nº 151/2018 Pato Branco, 31 de Outubro de 2018

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Informação referente ao requerimento 508/2018

Senhor:

Em relação ao Projeto de Lei nº 172/2018, de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan, que institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, consideramos que é pertinente ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, que é nessa data.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura – Port. Nº 04/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 172/2018

O Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP propôs o Projeto de Lei nº. 172/2018 o qual institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir em nosso município o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar atividades direcionadas à atenção necessária às pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (TEA).

Após análise dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 13 de setembro de 2018.

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Januário Koslinski - PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Nov-2018-15:57-034301-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2018.

Pato Branco, 12/11/2018.

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 (Visto)

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172/2018

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 12/11/2018
Súmula: Institui' o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO.

O Vereador proponente pretende instituir a data a fim de contribuir com as ações existentes para melhorar o enfrentamento desse problema.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2018-08:08-0344137-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de novembro de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas Vereador Fabricio Preis de Mello abriu a reunião e deu início a explanação sobre o **Projeto de Lei nº 168/2018**, que "Altera dispositivo da Lei nº 4.627, de 9 de julho de 2015, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Pato Branco", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, a Comissão deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 184/2018,** que "Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação do mesmo. O **Projeto de Lei Complementar nº 5/2018,** que altera a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, de relatoria do Vereador Fabricio, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 199/2018,** o qual "Regulamenta o §4° do artigo 62, da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências", de relatoria do Vereador Fabricio, a comissão deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº194/2018,** que "Altera dispositivos da Lei nº 2.862, de 13 de novembro de 2007, que instituiu, reformulou e estruturou o Conselho Municipal de Saúde", de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regimental tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 172/2018,** que "Institui' o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 127/2018,** o qual "Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas, de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 197/2018** constante a **mensagem nº 105/2018** que "Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco – PRODEN", de relatoria do Vereador Fabricio, os Vereadores Componentes da Comissão, solicitaram **Parecer Jurídico** para a possibilidade de implementar novos dispositivos ao referido projeto. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2018.

Pato Branco, 30/11/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 172/2018.

Pato Branco, 06/02/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 172/2018

O Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP propôs o Projeto de Lei nº. 172/2018 o qual institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir em nosso município o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar atividades direcionadas à atenção necessária às pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (TEA).

Após análise dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Fev-2019-16:46-003471.0-1/1

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

PROJETO DE LEI Nº 172/2018

Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I – promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;
II – combater o preconceito;
III – informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;
IV – capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 3º Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.291, DE MARÇO DE 2019

Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I – promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;

II – combater o preconceito;

III – informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;

IV – capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 3º Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: 1A0EDC9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2019. Edição 1721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.286, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.141.286,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.141.286,26

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.141.286,26

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte da Recurso Vinculada no valor de R$ 1.141.286,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.30 – 961	Material de Consumo	1.082.267,22
3.3.90.39 – 961	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.019,04
	Subtotal	1.141.286,26
Total		1.141.286,26

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
961 - Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-003/2018 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS	1.141.286,26
Total	1.141.286,26

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.457, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.141.286,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.286, de 20 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.141.286,26

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	1.141.286,26

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte da Recurso Vinculada no valor de R$ 1.141.286,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.30 – 961	Material de Consumo	1.082.267,22
3.3.90.39 – 961	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.019,04
	Subtotal	1.141.286,26
Total		1.141.286,26

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
961 - Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-003/2018 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS	1.141.286,26
Total	1.141.286,26

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.287, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Denomina via publica de "José Padoan".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "José Padoan", via publica localizada no Loteamento Residencial ArcidesTumelero, Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mascari
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.288, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	58.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	58.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro da Fonte da Recurso vinculada no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	58.500,00
Total		58.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convenio 846853/2017	58.500,00
Total	58.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.458, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.288, de 20 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	58.500,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	58.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro da Fonte da Recurso Vinculada no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	58.500,00
Total		58.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convenio 846853/2017	58.500,00
Total	58.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.289, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2019, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	70.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-70.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2019, assim especificada:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	-70.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.459, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2019, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.289, de 20 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	70.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-70.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2019, assim especificada:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Acao Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	-70.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.290, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Institui o "Dia Municipal das Pessoas Centenárias" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal das Pessoas Centenárias", a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º A homenagem às pessoas centenárias do Município de Pato Branco será realizada pela Secretaria de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal em Defesa do Idoso e demais entidades correlatas e interessadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.291, DE MARÇO DE 2019
Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I – promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;
II – combater o preconceito;
III – informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;
IV – capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 3º Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Moacir Dalchiavon
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.292, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	234.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	234.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte da Recurso vinculada no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	234.000,00
Total		234.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convenio 846853/2017	234.000,00
Total	234.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.460, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.292, de 21 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	234.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	234.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte da Recurso vinculada no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	234.000,00
Total		234.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convenio 846853/2017	234.000,00
Total	234.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal Lei Complementar 201/08, art. 44, sob pena de enquadrar o prazo sofrer as sanções previstas no Art.65 incisos II, alínea "a", "Outras Infrações"

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
EDEVAR SILVANO RIBEIRO 58155861949	2.9009.0	15.758.140/0001-47	* Livros de notas fiscais 1/100 serie Numerica Art 21 A RC, ADFa 201/2008 e complementos

Pato Branco – Paraná, 22 de março de 2019

Nadiel Provenci
Fiscal de Tributos
Matrícula 7365-0

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 172/2018

RECEBIDO EM: 1º de outubro de 2018

SÚMULA: Institui o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.
(A ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos. Fica o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de outubro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de outubro de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 12 de novembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de novembro de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 30 de novembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de novembro de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de fevereiro de 2019
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 13 de fevereiro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de março de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 175/2019/DL, de 12 de março de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5291, de 20 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7351 de 23 e 24 de março de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2019. Edição nº 1721.